DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 77

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

MEMORANDO N° 7.110/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nazaré Paulista.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista através do Departamento de Cultura em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 2.3 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nazaré Paulista.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 43 projetos, de acordo com item 3.2, sendo:

. 25 projetos para ampla concorrência

. 18 projetos destinados as cotas

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Das Categorias

2.3.1 ARTES VISUAIS: Poderão ser inscritas propostas de: performance artística, cursos em espaços abertos ou fechados, exposição em quaisquer meios e categorias (desenho, pintura, fotografia, escultura e gravura) em espaços fechados ou abertos, intervenções ou instalações não permanentes individuais ou coletiva em espaços fechados ou abertos.

2.3.2 DANÇA: Poderão ser inscritas propostas de um artista/dupla ou coletivos de dança de vários gêneros, que se utilizem um ou vários elementos cênicos em espaços abertos ou fechados.

2.3.3 CULTURA POPULAR E TRADICIONAIS: Poderão ser inscritas propostas de grupos/coletivos relacionados à Cultura Popular, em espaços abertos ou fechados.

2.3.4 ARTE CIRCENSE: Poderão ser inscritas propostas de artistas/companhias ou coletivos que realizem espetáculos circenses que mesclem no mínimo três das seguintes linguagens: truques, malabarismo, adivinhações, palhaçadas, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, música e performance, em espaços abertos ou fechados. Não serão aceitas propostas que envolvam animais ou que prejudiquem a integridade física do espaço.

2.3.5 CULTURA HIP HOP: Poderão ser inscritas propostas artísticas, grupos ou coletivos de qualquer dos 04 (quatro) elementos do Hip Hop, em conjunto ou isoladamente: Break, MC (Rap e Beat Box), DJ e Grafite, em espaços abertos ou fechados.

2.3.6 MÚSICA: Poderão ser inscritas propostas de um artista/dupla ou coletivo de qualquer gênero musical e que possam realizar apresentações em locais abertos ou fechados.

2.3.7 ARTESANATO: Poderão ser inscritos oficinas de trabalhos manuais, utilizando-se de matéria-prima natural local. Serão considerados na análise dos projetos de artesanato o processo de produção, a relação com a cultura local, o material utilizado, a técnica e o histórico do artesão.

2.3.8 AUDIOVISUAL: Poderão ser inscritos formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como, a cada produto gerado por estas formas de comunicação, ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados de temáticas variadas. O produto cultural final, em forma eletrônica, será transferido do proponente para o Acervo Cultual do Município;

2.3.9 PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA NAZAREANA: Poderão ser inscritas propostas que abordam elementos e aspectos urbanísticos, culturais e tradicionais ligados à história e ao contexto de Nazaré Paulista e sua identidade – seus territórios, seus prédios, suas tradições, através de registros em textos, livros, vídeos, exposições, entrevistas e outras linguagens. O produto cultural final, em forma eletrônica, será transferido do proponente para o Acervo Cultual do Município

2.3.10 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: Poderão ser inscritas propostas que se utilizem da oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, teatro de sombras, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro, em espaços abertos ou fechados. Cada apresentação poderá ter de um a três contadores;

2.3.11 TEATRO: Poderão ser inscritas propostas de um artista/dupla ou coletivos que em seu espetáculo se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica como dança, música incidental, cinema, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, cenários, figurinos, adereços, máscaras, em espaços abertos ou fechados;

2.3.12 LITERATURA- Poderão ser inscritas propostas que abordam a literatura de forma a compor e expor textos escritos, em prosa ou em verso, de acordo com princípio teórico e prático, assim como: poesia, texto dramático, ficção em prosa, gênero literário, literatura infantil, infanto-juvenil adulto.

2.3.13 ESPAÇOS CULTURAIS: empresas culturais com sede ou filial no município, poderão inscrever projetos de oficinas, cujos temas, além de estarem classificados em uma das onze categorias acima descritas, estejam dentro das atividades comprovadamente realizadas por aquele espaço cultural. Estes projetos deverão contemplar ações que já existem no espaço cultural;

2.3.14 COLETIVOS CULTURAIS: organizações informais (sem CNPJ) estabelecidas no município e que realizem atividades culturais, poderão inscrever apresentações das suas manifestações artísticas usuais, sendo todas de forma presencial nos dispositivos públicos culturais ou nas escolas municipais.

2.3.15 LGBTQIAN+: Poderão ser inscritas propostas que abordam ações de caráter de combate à LGBTQIAN+, fobia e/ou promoção da cidadania LGBTQIAN+, as práticas apresentadas devem estar alinhadas com as Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, especificamente aquelas voltadas para a população LGBTQIAN+, podendo conter elementos das categorias descritas acima.

3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Item 3.1**.

O valor total deste edital é de **R$ 155.872,41**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09, 09.01, 13.392.0010.2046, Ficha 540 – 3.3.90.36.00.00.05.100, Ficha 541 – 3.3.90.39.00.00.05.100.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.1 Dos recursos financeiros

O presente edital possui valor total de 155.872,41 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Vaga para ampla concorrencia	Cotas para pessoas negra	Cotas pessoas indiginas	Cotas para pessoa PCD	Total de vagas	Para Participação	Valor por Projeto (R$)	Total da Categoria (R$)
Artes Visuais	2	0	0	0	2	Pessoa Fisica	2.500,00	5.000,00

Dança (individual ou em duplas)	1	0	0	0	1	Pessoa Fisica	1.800,00	1.800,00
Dança (coletivo)	1	0	0	0	1	Pessoa Fisica	3.000,00	3.000,00
Artes Circenses	1	0	0	0	1	Pessoa Fisica	4.000,00	4.000,00
Música (individual ou em duplas)	1	0	0	1	2	Pessoa Fisica	2.000,00	4.000,00
Música (coletivo)	2	1	1	1	5	Pessoa Fisica	5.000,00	25.000,00
Artesanato	2	1	1	1	5	Pessoa Fisica	1.800,00	9.000,00
Audiovisual	1	1	0	0	2	Pessoa Fisica	5.000,00	15.000,00
	1	0	0	0	1	Pessoa Juridica		
Preservção e Memória Nazareana	2	1	0	0	3	Pessoa Fisica	4.000,00	12.000,00
Contação de História	1	1	0	0	2	Pessoa Fisica	1.800,00	3.600,00
Teatro (individual ou em	1	0	0	0	1	Pessoa Fisica	2.500,00	2.500,00
Teatro (coletivo)	1	0	0	0	1	Pessoa Fisica	4.500,00	4.500,00
Literatura	2	1	0	0	3	Pessoa Fisica	2.000,00	6.000,00
Espaços Culturais	1	0	0	0	1	Pessoa Juridica	19.297,92	19.297,92
Coletivos Culturais	1	0	1	0	2	Pessoa Fisica	5.000,000	10.000,00
LGBTQIA+	3	1	0	0	4	Pessoa Fisica	3.293,50	13.174,00
Cultura Popular e Tradicional	1	3	1	0	5	Pessoa Fisica	3.000,00	15.000,00

Cultura Hip Hop	0	1	0	0	1	Pessoa Fisica	3.000,49	3.000,49
Total	**25**	**11**	**4**	**3**	**43**			**155.872,41**

3.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A quantidade de cotas previstas neste edital e as regras para a definição da quantidade de vagas destinadas a elas estão de acordo com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III-Cinco por cento para pessoas com deficiência.

2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

Atenção: Ficam garantidas ações afirmativas de acordo com a Instrução Normativa do Minc em forma de pontuação extra de acordo com o anexo II

3.4 Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 22/10/2024 até às 23:59 horas do dia 16/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 7 deste edital.

4. Quem pode participar

4.1 Pode se inscrever no Edital:

4.2 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;

4.3 Qualquer agente cultural que comprove que atua ou reside no município de Nazaré Paulista há pelo menos 2 anos;

4.4 Os agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento dos entes federativos onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no § 7 do art. 19 do Decreto nº 11.453, 2023

4.5 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Nazaré Paulista há pelo menos há 2 (dois) anos e com atividades voltadas ao setor cultural, devidamente comprovados nos termos deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

V – Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Nazaré Paulista e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste município;

VI - Pessoas jurídicas que não estiverem registrada há mais de 2 (dois) anos poderão participar deste processo de seleção desde que enviem portfólio que comprove a execução de atividades na área cultural no município de Nazaré Paulista por parte de seus representantes legais há pelo menos 2 (dois) anos, junto com os comprovantes de residência.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas audiências públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural, pessoa física ou jurídica, poderá concorrer neste edital com, no máximo 4 projetos, para categorias distintas, contudo, cada agente cultural poderá ser premiado apenas 01(uma) vez por categoria.

Atenção: A pessoa física que integrar ato constitutivo de pessoa jurídica, estatuto, contrato social, etc, não poderá concorrer a projetos concomitantemente como pessoa física e jurídica da qual faça parte.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar pelo **e-mail** cultura@nazarepaulista.sp.gov.br, seguindo

o passo a passo descrito no Anexo X, a documentação obrigatória que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital. São os documentos necessários à etapa de inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Autodeclaração para pessoas em situação de rua (Anexo XIII);

d) Autodeclaração para pessoas pertencentes a comunidades tradicionais (Anexo XIV);

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo IX.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua. A apresentação dos documentos exigidos na etapa de inscrição poderá ser feita em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral (gravação de voz), bem como em outras linguagens, tais como libras. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7.1 Como se inscrever:

O proponente deverá realizar o "upload" (ato de "subir" arquivos presentes no seu computador ou celular para anexar no e-mail) dos arquivos e anexa-los no e-mail e os mesmos deverão estar em PDF com exceção de arquivos em áudio e vídeo (se houver). Todos os arquivos deverão ter o tamanho máximo de 50MB e os arquivos de vídeo deverão ser gravados em baixa resolução e salvos em formato MP4.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. COTAS

8.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas PARA ESTE (a cada categoria do) edital está descrita no **Item 3.3.**

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração Conforme Anexo VI (declaração étnico-racial) e ou Anexo VII (declaração PCD) que deverão ser enviados no momento da inscrição.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio ou em vídeos.

8.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

Município de Nazaré Paulista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses após o recebimento do recurso.

9.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizado, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 3.1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a

participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 4 (quatro) pareceristas de notório saber formada de forma paritária, com dois membros da sociedade civil e dois membros do poder público nomeados de acordo com Portaria 1.114/2024

10.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **10.6**

10.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado, devidamente fundamentado e específico, enviado para o e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br, com o assunto Chamamento Público Nº 002/224 no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Caso uma categoria não tenha projetos habilitados ou não possua inscrição suficiente para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados, sendo estes movimentados para a faixa com maior quantidade de projetos não contemplados;

11.1.2 Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado no item 11.1.1, acima, e havendo projetos não contemplados, haverá nova movimentação de recurso para segunda faixa com maior quantidade de projetos não contemplados, repetindo a mesma operação até que o recurso se esgote e/ ou sejam todos os projetos credenciados contemplados.

11.1.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

11.2.1 Os recursos não utilizados na categoria 1 serão destinados à categoria 2, contemplando os projetos com maior pontuação geral e em casos de recursos não utilizados na categoria 2, os valores serão redistribuídos na categoria 3, desde que haja recursos suficientes para o repasse do valor total previsto para cada vaga da categoria em questão.

11.2.2 Em casos de desempate serão considerados os projetos que obtiveram maior pontuação nos critérios de pontuação A, B, C e G, previstos no Anexo II, persistindo o empate será classificado o proponente com maior idade.

11.2.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar pelo e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, os documentos listados abaixo, conforme segue:

Atenção! Todos os documentos devem ser juntados em um único e-mail. Segue instruções no anexo X.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (e-CRDA) – https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

IV - Certidões negativas de débitos municipais - conforme passo a passo do Anexo XI; **-ATENÇÃO** ao prazo para emissão da CND municipal - http://spnazarepaulista.dcfiorilli.com.br:8080/servicosweb/home.jsf

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; -https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/

VI - certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela - https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

VII – Certidões negativas de débitos municipais – para solicitar a CND municipal siga o passo a passo do anexo XI expedidas por - http://spnazarepaulista.dcfiorilli.com.br:8080/servicosweb/home.jsf

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo - https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

IV – Certidão negativas de debito relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo - http://spnazarepaulista.dcfiorilli.com.br:8080/servicosweb/home.jsf

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, devidamente fundamentado e especificado e enviado para o e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br com o assunto – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação na imprensa oficial do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a publicação da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura de Nazaré Paulista.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 2 (dois) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município e no site da prefeitura.

16.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@nazarepaulista.sp.gov.br ;

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura.

16.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

16.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de avaliação

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Declaração de residência

Anexo X – Passo a passo de inscrição online

Anexo XI– Passo a passo para emissão da CND municipal
Anexo XII– Como achar o edital no site da prefeitura
Anexo XIII- Declaração de pessoa em situação de rua
Anexo XIV – Declaração de pessoa que vive em comunidade tradicional

Anexo XV- Estudo Técnico Preliminar

Nazaré Paulista, 18 de outubro de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Nazaré Paullista-** A análise deverá considerar, para fins de	10

	avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Nazaré Paulista	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens	10

	relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações	10

	enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
J	Agentes culturais IDOSOS (65 mais)	5
K	Agentes culturais em situação de rua	5
L	Agentes culturais pertencentes a comunidades tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente pessoas idosas (65+)	5
P	Pessoas Jurídicas compostas majoritariamente por pessoas de comunidades tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por somas das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

  I - Maior idade do proponente

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Município de Nazaré Paulista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto , apresentado no prazo máximo de dois meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação; apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural

e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de análise de relatórios e registros fotográficos a ser enviado pelo agente cultural ao Departamento de Cultura através do e-mail - cultura@nazarepaulista.sp.gov.br .

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento de Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu,_____CPF_____,RG _____, órgão emissor_____, declaro que resido há pelo menos 2 (dois) ano em Nazaré Paulista, no endereço: _____

_____, CEP_____.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Nazaré Paulista SP , _____de_____de 20___.

_____

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO X

PASSO A PASSO PARA INCRIÇÃO ONLINE

1. Acessar o site da Prefeitura de Nazaré Paulista - Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista (nazarepaulista.sp.gov.br)
2. Clicar na opção empresa, licitação, licitações por modalidade, chamada publica 22, 2024, Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** Detalhes, Arquivos e Baixar.
3. Baixar os anexos, preencher, assinar e enviar em formato PDF.
4. Nomear os arquivos devidamente. Ex: Formulário I, Declaração de Residência, etc.
5. Fazer upload dos anexos e dos demais documentos exigidos neste edital em uma única mensagem
6. Enviar pelo e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br

ANEXO XI

PASSO A PASSO PARA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

1. Acessar o site:

   http://spnazarepaulista.dcfiorilli.com.br:8080/servicosweb/home.jsf
2. Clicar em “Contribuinte”
3. Digitar CPF ou CNPJ
4. Clicar em Certidões Negativa de Débitos.
5. Fazer o download

Dúvidas entar em contato por e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br

ANEXO XII

PASSO A PASSO PARA ENCONTRAR O EDITAL NO SITE DA PREFEITURA

1. **Acessar o site da Prefeitura de Nazaré Paulista.** Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista (nazarepaulista.sp.gov.br)
2. **Clicar em empresa, licitação, licitações por modalidade, chamada publica 22, 2024, Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** Detalhes, Arquivos e Baixar.
3. Boa leitura

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

(Para agentes culturais concorrentes em situação de rua)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, NIS nº_____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera em situação de rua).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA QUE VIVE EM COMUNIDADE TRADICIONAL

(Para agentes culturais que vivem em comunidades tradicionais)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa integrante de comunidade tradicional)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Departamento de Cultura

A. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seleção de Projetos culturais, voltados a manutenção, produção, difusão e circulação de arte da cultura de Nazaré Paulista, voltado a artistas, grupos e demais profissionais da cultura com recurso provenientes da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Balnc).

B. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: ( ) Bens ( ) Obras (X) Serviços – inclusive de engenharia

CATEGORIA: (X) Comum ( ) Especial

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A seleção desses projetos permite um desenvolvimento equilibrado e inclusivo das diversas expressões culturais existentes no município. Ao apoiar exposições, por exemplo, estamos proporcionando aos artistas locais a oportunidade de divulgar seu trabalho, o que não só enriquece o cenário cultural de Nazaré Paulista, mas também fomenta a economia criativa local. As oficinas e performances artísticas garantem que artistas emergentes e consolidados possam continuar a produzir e apresentar suas obras, fortalecendo a cultura e proporcionando entretenimento e reflexão ao público. Em suma, a seleção de projetos culturais com base na Lei no 14.399/2022 é um mecanismo técnico e estratégico para fomentar a riqueza cultural de Nazaré Paulista. Esse processo assegura que as diversas formas de manifestações culturais sejam devidamente valorizadas, preservadas e incentivadas, promovendo um ambiente cultural vibrante e inclusivo. Através desse apoio, garantimos que a cultura local não só sobreviva, mas prospere, proporcionando benefícios econômicos, sociais e culturais duradouros para o município.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

No município de Nazaré Paulista, um elemento crucial para a gestão eficiente das contratações públicas é o Plano de Contratações Anuais (PCA). No entanto, é importante destacar que, até o momento, esse plano ainda não foi elaborado para o referido ano e temos para apresentar.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Este instrumento se trata de mecanismo de fomento à execução de ações culturais, de acordo com art.8º inciso I do Decreto Nº 11.453/2023.Voltado para trabalhadores e trabalhadoras da Cultura do Município de Nazaré Paulista.

Os documentos necessários para contratação são:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Autodeclaração para pessoas em situação de rua;

d) Autodeclaração para pessoas pertencentes a comunidades tradicionais;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1 Com a finalidade de atender ao artigo 2o da Lei no 14.399/2022, conhecida como Lei Aldir Blanc, que versa sobre os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, foi definido um sistema de vagas que assegura a inclusão e a diversidade. Este sistema estabelece vagas de ampla concorrência, além de cotas específicas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência (PCD), garantindo que todos os segmentos da população tenham acesso equitativo às oportunidades de fomento cultural.

4.1.1. As vagas foram divididas de maneira a refletir a diversidade cultural e a promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados. As vagas de ampla concorrência estão disponíveis para todos os candidatos**,** sem distinção, enquanto as cotas para pessoas negras visam garantir a participação deste grupo na produção e promoção cultural. De igual forma, as cotas para pessoas indígenas asseguram que as tradições e expressões culturais indígenas sejam preservadas e incentivadas, promovendo o respeito e a valorização das culturas originárias.

4.1.2. Além disso, as cotas para pessoas com deficiência (PCD) são essenciais para garantir que este grupo tenha acesso às oportunidades de fomento cultural, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e acessível. Estas cotas são organizadas em diferentes categorias para atender às especificidades de cada grupo, garantindo que as necessidades particulares sejam contempladas e que a participação seja efetiva e significativa.

4.1.3. Este sistema de vagas e cotas foi estabelecido para assegurar que os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc sejam plenamente alcançados, promovendo a diversidade cultural, a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da sociedade. A divisão em categorias dentro das cotas reforça o compromisso com a equidade e a representatividade, elementos fundamentais para a construção de um cenário cultural vibrante e diversificado, que reflita a pluralidade da cultura brasileira e contribua para o desenvolvimento sustentável do setor cultural.

CATEGORIA	VAGA PARA AMPLA CONCORRENCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDIGINAS	COTAS PARA PESSOA PCD	TOTAL DE VAGAS
ArtesVisuais	2	0	0	0	2
Dança(individualou emduplas)	1	0	0	0	1
Dança (coletivo)	1	0	0	0	1
Artes Circenses	1	0	0	0	1
Música (individual ouemduplas)	1	0	0	1	2
Música(coletiv o)	2	1	1	1	5
Artesanato	2	1	**1**	1	5
Audiovisual	1	1	**0**	0	2
	1	0	0	0	1
Preservação e Memória Nazareana	2	1	**0**	0	3
Contação deHistória	1	1	**0**	0	2
Teatro(individual ou em duplas)	1	0	0	0	1
Teatro (coletivo)	1	0	0	0	1
Literatura	2	1	**0**	0	3
Espaços Culturais	1	0	0	0	1
Coletivos Culturais	1	0	1	0	2
LGBTQIA+	3	1	**0**	0	4
Cultura Popular e Tradicional	1	3	**1**	0	5
Cultura HipHop	0	1	0	0	1
Total	**25**	**11**	**4**	**3**	**43**

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atender à necessidade de seleção de projetos e premiações no âmbito da Lei Aldir Blanc no 14.399/2022, foi estabelecido um procedimento claro e estruturado. Conforme o Artigo 7o, Inciso I, alínea a), da referida lei, a seleção deve ser realizada por meio de chamada pública. Observou-se, por meio de um levantamento de mercado, que todos os municípios que executam esse procedimento o fazem utilizando a procedimento auxiliar de credenciamento.

5.1.1. O credenciamento está respaldado pela Lei no 14.133/2021 e pelo Decreto no 11.878, especialmente no Artigo 6o deste decreto, que prevê a possibilidade de alocar o credenciamento com base no Artigo 74, Inciso IV, da Lei no 14.133/2021.

5.1.2. Esse levantamento mostrou que o credenciamento é a prática mais eficaz e eficiente para garantir a transparência, a legalidade e a ampla participação de projetos culturais na seleção e premiação conforme os critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc.

5.1.3. Portanto, com base na análise realizada, adotar o procedimento de chamada pública é a melhor solução. Esta abordagem não apenas assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, mas também promove uma seleção justa e equitativa de projetos, alinhada com os objetivos de inclusão e diversidade cultural estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de valor para a seleção de projetos culturais foi realizada com base nas categorias estabelecidas, totalizando R$ **155.872,41** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). Esta distribuição, fundamentada em critérios técnicos e normativos, assegura a correta aplicação dos recursos conforme os princípios da Lei Aldir Blanc no 14.399/2022.

6.1.1. Os valores foram alocados da seguinte maneira:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PARA PARTICIPAÇÃO	VALOR POR PROJETO (R$)	TOTAL DA CATEGORIA (R$)
ArtesVisuais	2	PessoaFisica	2.500,00	5.000,00
Dança(individual ou emduplas)	1	PessoaFisica	1.800,00	1.800,00
Dança (coletivo)	1	PessoaFisica	3.000,00	3.000,00
Artes Circenses	1	PessoaFisica	4.000,00	4.000,00
Música (individual ouemduplas)	2	PessoaFisica	2.000,00	4.000,00
Música (coletivo)	5	PessoaFisica	5.000,00	25.000,00
Artesanato	5	PessoaFisica	1.800,00	9.000,00
Audiovisual	2	PessoaFisica	5.000,00	15.000,00
	1	PessoaJuridica		
Preservação e Memória Nazareana	3	PessoaFisica	4.000,00	12.000,00
Contação deHistória	2	PessoaFisica	1.800,00	3.600,00
Teatro(individual ouemduplas)	1	PessoaFisica	2.500,00	2.500,00
Teatro(coletivo)	1	PessoaFisica	4.500,00	4.500,00
Literatura	3	PessoaFisica	2.000,00	6.000,00
EspaçosCulturais	1	PessoaJuridica	19.297,93	19.297,93
Coletivos Culturais	2	PessoaFisica	5.000,000	10.000,00
LGBTQIA+	4	PessoaFisica	3.293,50	13.174,00
CulturaPopular e Tradicional	5	PessoaFisica	3.000,00	15.000,00
Cultura HipHop	1	PessoaFisica	3.000,48	3.000,48
Total	**43**			**155.872,41**

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A solução adotada para a seleção de projetos culturais será a realização de um chamamento público mediante o procedimento auxiliar de credenciamento, em conformidade com os termos da Lei no 14.133/2021 e o Decreto no 11.878. Esta abordagem assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente, justa e eficiente, alinhando-se aos objetivos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc no 14.399/2022.

7.1.2. A utilização do credenciamento como procedimento auxiliar é amparada pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei no 14.133/2021, e detalhada no Artigo 6º do Decreto no 11.878, proporcionando uma estrutura clara e bem-definida para a seleção e apoio de projetos culturais. Esta solução reflete as melhores práticas observadas em outros municípios, garantindo que o processo de fomento à cultura seja inclusivo e acessível a todos os segmentos da sociedade, promovendo a diversidade e a riqueza cultural de maneira eficiente e eficaz.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/202, em seu§ 2o, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I –a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II–o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
III -o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3o o parcelamento não será adotado quando:
I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II– o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade

de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, não é viável.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1 De acordo com o artigo 2o da Lei Aldir Blanc no 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura visa alcançar resultados específicos que promovam o desenvolvimento cultural em todo o país. Esses objetivos incluem estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais através do apoio e fomento dos entes federativos, assegurando o financiamento e a manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que permitam aos cidadãos brasileiros exercer plenamente seus direitos culturais.

9.1.1. A lei busca proporcionar os meios e insumos necessários para a produção, registro, gestão e difusão cultural das práticas, saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais.

9.1.2. Além disso, apolítica pretende democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural em todo o território nacional, abrangendo áreas periféricas, urbanas e rurais. Outro objetivo crucial é garantir o financiamento para ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.1.3. Por fim, alei estabelece diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados sob o amparo das diversas leis de incentivo à cultura. Esses são os resultados pretendidos pela Política Nacional Aldir Blanc, visando promover uma cultura inclusiva, acessível e sustentada em todo o Brasil.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de

servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Não conta com contratações correlatas e/ou interdependentes, pois as mesma não precisa de outras contratações para a realização desta contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

12.1. A seleção de projetos culturais conforme a Lei Aldir Blanc n° 14.399/2022 pode acarretar diversos impactos ambientais que requerem atenção e medidas mitigadoras adequadas.

12.1.1. Entre os possíveis impactos estão o consumo intensivo de recursos naturais como água e energia, a geração de resíduos durante eventos culturais e aquisições de bens, além de possíveis alterações no uso do solo e emissões de gases de efeito estufa relacionadas ao transporte e uso de energia.

12.1.2. Projetos culturais, como exposições, performances artísticas e apoio a projetos comunitários e culturais, são essenciais para fomentar a diversidade cultural e promover o desenvolvimento local. No entanto, é crucial considerar o impacto ambiental dessas atividades e adotar medidas para minimizá-lo.

12.1.3. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar práticas como a promoção do uso eficiente de recursos, a adoção de fontes renováveis de energia sempre que possível, e a implementação de sistemas de gestão de resíduos que privilegiem a redução, reutilização e reciclagem. Por exemplo, pode-se incentivar a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis nas exposições e eventos culturais, além de promover a conscientização ambiental entre os participantes e o público.

12.1.4. Além disso, é importante considerar medidas para compensar eventuais impactos ambientais negativos, como programas de reflorestamento ou ações de compensação de carbono, garantindo assim que os projetos culturais contribuam para o desenvolvimento cultural do município de Nazaré Paulista sem comprometer o meio ambiente.

12.1.5. A implementação de estratégias sustentáveis não apenas ajuda a preservar o meio ambiente, mas também fortalece a imagem dos projetos culturais como iniciativas responsáveis para integrar práticas ambientais conscientes na seleção e execução de projetos culturais, é possível alcançar um equilíbrio entre desenvolvimento cultural e preservação ambiental, beneficiando tanto a comunidade local quanto o meio ambiente de forma duradoura e positiva.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

13.1. Ante o exposto, declaramos a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, para a seleção de projetos culturais de fomento à cultura através de chamamento publico,

conforme previsto na Lei Aldir Blanc n°14.399/2022 e possível concluir que a modalidade é adequada para o município de Nazaré Paulista.

13.1.1. A implementação desses projetos, que incluem apoio a exposições e mostras, performances artísticas, e serviços culturais, além do suporte a projetos comunitários e culturais, demonstra um compromisso sólido com o desenvolvimento cultural local.

13.1.2. A Lei Aldir Blanc estabelece diretrizes claras para o financiamento e a promoção de iniciativas culturais que visam democratizar o acesso à fruição e à produção artística, abrangendo áreas urbanas, periféricas e rurais. Além disso, a legislação incentiva a preservação do patrimônio cultural, a formação de agentes culturais e o estímulo à diversidade cultural.

13.1.4. Portanto, a seleção de projetos culturais através de chamamento público, seguindo as diretrizes da Lei Aldir Blanc, representa não apenas um avanço na promoção da cultura local, mas também um comprometimento com a preservação e o desenvolvimento cultural do município de Nazaré Paulista.

Rosangela Nazare Pinheiro

Diretora de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista- SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, referente ao Memorando 4050/24

O Prefeito, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** o objeto e **homologar** a presente licitação nos termos que seguem:

Item Cota LC147	1771 Código	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43 Não	018.012.546	Colagenase com cloranfenicol pom. derm. 15gr Marca: ABBOTTIRUXOL0,6U+0,01GPOMDERM50BG30G/1055302590105	BISN	375	14,00	5.250,00
121 Não	018.013.695	TEOFILINA 200 MG Marca: ABBOTTTEOLONG200MG30CPSMICROGRANULOSLP/10553030501	CPR	1125	0,95	1.068,75
		Total do Proponente				6.318,75
Item Cota LC147	1772 Código	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 55.309.074/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16 Não	018.012.267	Benzilpenicilina benzatina 1,200,000 ui Marca: EUROFARMABENZETACILC50EMBNÃOFRACIONADA	AMP	7500	6,55	49.125,00
		Total do Proponente				49.125,00
Item Cota LC147	1902 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46 Não	018.013.698	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTENDO 5 ML Marca: MAXIDEXSUSPOFT5ML-NOVARTISREFERÊNCIA	FR	38	8,27	314,26
74 Não	018.013.760	HIDRALAZINA 25MG - CLORIDRATO Marca: APRESOLINA25MG-NOVARTISREFERÊNCIA	DRG	2250	0,3676	827,10
76 Não	018.012.866	HIDRALAZINA, 50 MG- BR0268112 Marca: APRESOLINA50MG-NOVARTISREFERÊNCIA	DRG	2250	0,4915	1.105,875
		Total do Proponente				2.247,24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Item Cota LC147	4059 Código	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19 Não	018.012.268	Benzilpenicilina procaina 300.000 + benzil potassica 100.000 Marca: BLAU-RegistroM.S.:1163701150041CXCOM100,00UN	AMP	1500	5,704	8.556,00
22 Não	018.012.826	CAPTOPRIL, 50 MG- BR0267615 Marca: PRATIDONADUZZ-RegistroM.S.:1256801530257CXCOMUN	CPR	2250	0,0529	119,025
26 Não	018.013.823	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU-RegistroM.S.:1163700800042CXCOM20,00UN	AMP	600	14,2094	8.525,64
58 Não	018.013.046	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 10ML- BR0268960 Marca: BLAU-RegistroM.S.:1163701200022CXCOM10,00UN	AMP	225	2,90	652,50
78 Não	018.012.985	IMUNOGLOBULINA HUMANA,ANTI RHO(D),300 MCG,FR2ML-BR0266827 Marca: CSLBEHRING-RegistroM.S.:10151012100 12CXCOMUN	FR	15	286,59	4.298,85
88 Não	018.012.838	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG-BR0267690 Marca: PRATIDONADUZZ-RegistroM.S.:1256801510061CXCOM400,0	CPR	1500	0,1199	179,85
96 Não	018.012.992	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, AMP 1 ML- BR0273457 Marca: BLAU-RegistroM.S.:1163701340029CXCOM3,00UN	AMP	375	0,85	318,75
99 Não	018.012.883	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL-FR50ML-BR0267378 Marca: PRATIDONADUZZ-RegistroM.S.:1256800260061CXCOM50,00	FR	45	4,62	207,90
		Total do Proponente				22.858,52
Item Cota LC147	5482 Código	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	018.012.263	Amicacina 250 mg/ml Marca: TEUTO1.0370.0297.006-0AMICACINA250MG/MLCXC/50APX2M	AMP	750	3,6903	2.767,725
52 Não	018.013.601	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose Marca: COSMED/TAKEDA1.7817.0900.004-5DRAMINB6DLINJCXC/100	AMP	1500	8,5244	12.786,60
73 Não	018.012.983	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJ. AMP 0,25ML-BR0268463 Marca: HIPOLABOR1.1343.0200.001-8PARINEX5000UI/0,25MLCXC/	AMP	375	6,45	2.418,75
		Total do Proponente				17.973,08
Item Cota	7498 Código	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

LC147		Descrição do Produto/Serviço				
38 Não	018.013.977	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML Marca: LEGRANDFACOBA	FR	15	35,75	536,25
		Total do Proponente				536,25
Item Cota LC147	8079 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77 Não	018.001.196	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20ml Marca: NATULABCXC/113841003300024IBUPROTRATDEMAISCONDIÇÕES	FR	4500	2,196	9.882,00
85 Não	018.013.034	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA,BISNAGA 30 G-BR0269846 Marca: PHARLABCXC/1001410700560082LABCAINADEMAISCONDIÇÕES	BISN	3000	4,24	12.720,00
90 Não	018.012.461	Metoprolol 25 Mg Marca: BIOLABCXC/3010974033400071DOZOITODEMAISCONDIÇÕESCON	CPR	2250	0,30	675,00
109 Não	018.013.780	PIROXICAM - 20MG Marca: PHARLABCXC/151410700430030FARMOXICAMDEMAISCONDIÇÕE	CAP	17719	0,266	4.713,254
		Total do Proponente				27.990,25
Item Cota LC147	9064 Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	018.013.039	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL,AMP 5ML-BR0271687 Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMACX/C100	AMP	4500	0,73	3.285,00
6 Não	018.012.908	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA-AMP10ML-BR0276839 Marca: FARMACE/FARMACECX/C200	AMP	15000	0,205	3.075,00
8 Não	018.001.696	Albumina humana a 20% frasco c/ 50 ml Marca: KEDRION/KEDRIONCX/C1	FR	150	178,00	26.700,00
9 Não	018.001.394	Alendronato de sódio 70 Mg Marca: ENDROSTAN/CELLERACX/C4	CPR	23850	0,20	4.770,00
32 Não	018.012.937	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO Marca: FARMACE/FARMACECX/C200	UN	7500	0,23	1.725,00
35 Não	018.001.545	Cloridrato de clomipramina 25 mg Marca: CLO/EMSCX/C20	CPR	33750	0,84	28.350,00
47 Não	018.012.968	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, FR 2,5 ML-BR0292427 Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C50	AMP	11250	0,985	11.081,25
50 Não	018.012.302	DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25MG/ML, AMP 3 ML Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C100	AMP	7500	0,734	5.505,00
55 Não	018.015.034	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG AMPOLA 20 ML Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C10	AMP	375	4,839	1.814,625
57 Não	018.013.821	DONEPEZILA 10 MG CP Marca: GENÉRICO/UNICHEMCX/C30	CPR	2250	0,379	852,75
62	018.012.92	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML,	AMP	2250	0,93	2.092,50

Não	0	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C100				
68 Não	018.012.969	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP 2 ML-BR0267666 Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C100	AMP	2250	0,65	1.462,50
69 Não	018.013.023	GENTAMICINA, 80 MG/2ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML- BR0269759 Marca: HYTAMICINA/HYPOFARMACX/C100	AMP	450	0,945	425,25
95 Não	018.013.155	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g pomada bisnaga c/ 15 Marca: GENÉRICO/EMSTUB15G	BISN	300	2,37	711,00
101 Não	018.013.468	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL Marca: NITROP/HYPOFARMACX/C5	AMP	300	16,80	5.040,00
102 Não	018.012.981	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML,SOLUÇÃO INJ. AMP 4 ML Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C50	AMP	450	1,839	827,55
103 Não	018.012.946	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML-AMP 4ML- BR0305751 Marca: GENÉRICO/HYPOFARMACX/C50	AMP	6000	1,14	6.840,00
		Total do Proponente				104.557,43
Item Cota LC147	9068 Código	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49 Não	018.012.336	Diazepam 5 mg Marca: SANTISASANTIAZEPAMC/1000	CPR	375	0,10	37,50
110 Não	018.013.827	PROBIÓTICOS PARA FLORA INTESTINAL CAIXA COM 30 CAPS Marca: AIRELALEFLORAC/30	CX	30	96,04	2.881,20
119 Não	018.013.109	Supositório de glicerina adulto Marca: BELFARGLICERILAXC/6	UN	225	0,85	191,25
		Total do Proponente				3.109,95
Item Cota LC147	9400 Código	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 01.328.535/0001-59 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93 Não	018.013.028	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP2ML- BR0304870 Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICA	AMP	600	4,55	2.730,00
143 Sim	018.013.453	Biperideno 5mg/ml ampola 1 ml Marca: CRISTALIACRISTALIA	AMP	250	2,53	632,50
216 Sim	018.013.028	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP2ML- BR0304870 Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICA	AMP	200	4,55	910,00
		Total do Proponente				4.272,50
Item Cota LC147	10230 Código	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	018.012.095	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO C/ 120 ML Marca: LAPON(PE)FR	FR	5625	4,1093	23.114,8125
11 Não	018.012.264	Aminofilina 24 mg/ml Marca: HIPOLABOR-MG(MG)AMP	AMP	1500	3,302	4.953,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

25 Não	018.012.925	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL-BR0268228 Marca: ABL(GO)F/A	AMP	750	3,85	2.887,50
63 Não	018.012.921	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA Marca: FARMACE-CE(CE)AMP	AMP	6000	1,204	7.224,00
64 Não	018.013.049	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML-BR0270116 Marca: CRISTALIA-SP(SP)F/A	AMP	750	9,20	6.900,00
79 Não	018.012.823	IPRATRÓPIO BROMETO,0,25MG/ML,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO-FR20ML Marca: HIPOLABOR-MG(MG)FR	FR	1500	0,943	1.414,50
82 Não	018.001.333	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado) Marca: MERCK(RJ)CPR	CPR	35438	0,2089	7.402,9982
83 Não	018.001.334	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado) Marca: MERCK(RJ)CPR	CPR	50625	0,2184	11.056,50
84 Não	018.001.335	Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado) Marca: MERCK(RJ)CPR	CPR	50625	0,2213	11.203,3125
		Total do Proponente				76.156,62
Item Cota LC147	10233 Código	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33 Não	018.012.936	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL-FR 500ML- BR0268237 Marca: jpjp	FR	11250	4,50	50.625,00
34 Não	018.012.935	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL-FR250ML-BR0268237 Marca: jpjp	FR	11250	3,68	41.400,00
71 Não	018.012.977	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 10ML- BR0267541 Marca: samtecsamtec	AMP	1500	0,49	735,00
		Total do Proponente				92.760,00
Item Cota LC147	11422 Código	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL CNPJ: 23.228.076/0001-74 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42 Não	018.012.941	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP5ML-BR0268069 Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICA	AMP	150	1,89	283,50
59 Não	018.013.520	Dropropizina xarope adulto 3mg/ml frasco com 120 ml Marca: ACHEACHE	FR	150	7,48	1.122,00
86 Não	018.012.942	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA-FR20ML- Marca: HYPOFARMAHYPOFARMA	FR	375	7,80	2.925,00
		Total do Proponente				4.330,50
Item Cota LC147	13389 Código	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17 Não	018.012.389	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI Marca: BLAUARICILINA	AMP	1500	10,24	15.360,00
18 Não	018.013.752	BENZILPENICILINA POTÁSSICA+PROCAÍNA 400.000 UI SUSP. INJETÁVEL Marca: BLAUPENKARON	AMP	4500	6,0367	27.165,15
45 Não	018.013.697	DEXAMETASONA 1 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/G – EMBALAGEM	BISN	38	25,16	956,08

		CONTENDO 1 BISNAGA COM 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL Marca: UNIAOQUIMICAMAXINOM				
61 Não	018.012.960	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA-BR0272645 Marca: MYLANHEPTRIS	UN	375	13,80	5.175,00
67 Não	018.012.345	Furosemida 40 mg Marca: PRATIDONADUZZIGENERICO	CPR	1500	0,05	75,00
		Total do Proponente				48.731,23
Item Cota LC147	13395 Código	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	018.012.094	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO C/ 120 ML Marca: MAYBENMAYBEN	FR	5625	4,3145	24.269,0625
7 Não	018.001.382	Albendazol 400 Mg Marca: PRATIDONADUZZI&CIALTDAPRATIDONADUZZI&CIALTDA	CPR	11250	0,3849	4.330,125
98 Não	018.013.774	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL Marca: PRATIDONADUZZI&CIALTDAPRATIDONADUZZI&CIALTDA	TB	2888	5,327	15.384,376
		Total do Proponente				43.983,56
Item Cota LC147	13396 Código	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15 Não	018.013.718	AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL (INTRAVENOSO) Marca: CRISTALIA/AZICINAZICIN500MG	AMP	3750	14,40	54.000,00
20 Não	018.013.453	Biperideno 5mg/ml ampola 1 ml Marca: CRISTALIA/CINETOLCINETOL5MG/ML	AMP	750	2,40	1.800,00
36 Não	018.013.524	Cloridrato de clorpromazina 25 mg Marca: CRISTALIA/LONGACTILLONGACTIL25MG	CPR	11250	0,279	3.138,75
37 Não	018.013.312	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML DE 1 ML Marca: CRISTALIA/DIFENIDRINDIFENIDRIN50MG/ML	AMP	150	18,95	2.842,50
39 Não	018.013.976	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL Marca: CRISTALIA/OXINESTOXINEST0,4%SOLOFT	FR	15	16,80	252,00
60 Não	018.012.959	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA-BR0272644 Marca: CRISTALIA/HEPARINOHEPARINOX20MG/0,2ML	UN	300	12,00	3.600,00
72 Não	018.001.386	Haloperidol 1 Mg Marca: CRISTALIA/HALOHALO1MG	CPR	4500	0,18	810,00
75 Não	018.012.984	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML- BR0268115 Marca: CRISTALIA/NEPRESOLNEPRESOL20MG/ML	AMP	600	5,99	3.594,00
92 Não	018.012.899	MORFINA, SULFATO, 10MG-BR0271392 Marca: CRISTALIA/DIMORFDIMORF10MG	CPR	375	0,52	195,00
94 Não	018.012.739	Naltrexona 50 mg Marca: CRISTALIA/REVIAREVIA50MG	CPR	600	3,90	2.340,00
112 Não	018.013.003	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJ. AMP 20 ML- BR0305935 Marca:	AMP	225	8,90	2.002,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

		CRISTALIA/PROPOVANPROPOVAN10MG/ML				
113 Não	018.012.922	ROCURÔNIO BROMETO,10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-FR5ML-BR0268521 Marca: CRISTALIA/ROCURONROCURON10MG/ML	FR	38	12,00	456,00
		Total do Proponente				75.030,75
Item Cota LC147	13662 Código	Inovamed Hospitalar LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14 Não	018.013.020	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML,SOLUÇÃO INJ. AMP 1 ML-BR0268214 Marca: FarmaceAtrofarma	AMP	1500	0,725	1.087,50
27 Não	018.001.483	Cetoconazol 200 mg Marca: CimedCimed	CPR	1500	0,2499	374,85
31 Não	018.013.276	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL FRASCO Marca: AirelaNasonewGotas	FR	5175	0,9001	4.658,0175
40 Não	018.013.696	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG INJETÁVEL Marca: BiolabCronobêComplexIM	AMP	375	4,306	1.614,75
53 Não	018.012.016	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml Marca: AirelaAberalgina	FR	12375	2,09	25.863,75
56 Não	018.012.460	Domperidona 10 Mg Marca: CimedCimed	CPR	2250	0,0399	89,775
80 Não	018.012.877	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG-BR0273400 Marca: ZydusBrasilZydusBrasil	CAP	1500	0,1975	296,25
		Total do Proponente				33.984,89
Item Cota LC147	14422 Código	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 05.439.635/0004-56 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24 Não	018.012.586	Cefalexina 500 mg Marca: GENÉRICOABL	CAP	67500	0,60	40.500,00
30 Não	018.012.930	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL-BR0268440 Marca: GENÉRICOLABRICHET	AMP	6000	22,80	136.800,00
87 Não	018.013.421	Meropeném 1G pó liofilizado para solução injetável Marca: GENÉRICOACS	AMP	300	14,85	4.455,00
		Total do Proponente				181.755,00
Item Cota LC147	14429 Código	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0016-90 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70 Não	018.012.973	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 1000 ML, BR0270092 Marca: FRESENIUSFRASCOSISTEMAFECHADO1000 ML	FR	2250	7,10	15.975,00
		Total do Proponente				15.975,00
Item Cota	15657 Código	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI CNPJ: 13.977.106/0001-91	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LC147		Descrição do Produto/Serviço				
122 Não	018.014.079	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 Marca: ALLTESTDENGUENS1	UN	4500	6,40	28.800,00
245 Sim	018.014.079	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 Marca: ALLTESTDENGUENS1	UN	1500	6,40	9.600,00
		Total do Proponente				38.400,00
Item Cota LC147	15660 Código	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0002-20 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117 Não	018.012.368	Sinvastatina 20 mg Marca: SANDOZSANDOZ	CPR	2250	0,07	157,50
		Total do Proponente				157,50
Item Cota LC147	15663 Código	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91 Não	018.013.771	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - MINIMO DE 80 GR Marca: BELFARBISNAGA	TB	1688	6,89	11.630,32
		Total do Proponente				11.630,32
Item Cota LC147	15664 Código	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.308.834/0001-85 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81 Não	018.011.133	Kit para teste antígeno COVID-19 Marca: propriacovidag	UN	11250	3,40	38.250,00
		Total do Proponente				38.250,00
Item Cota LC147	15670 Código	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.586.871/0002-50 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28 Não	018.012.176	Cilostazol 100 mg cp Marca: EUROFARMACILOSTAZOL100MGCPRC/60(st)	CPR	2250	0,34	765,00
48 Não	018.012.335	Diazepam 10 mg Marca: SANTISASANTIAZEPAM10MGCPRC/1000(st)	CPR	375	0,05	18,75
66 Não	018.013.370	Fluconazol 150 mg cx c/ 1 cáp Marca: MEDQUIMICAFLUCONAZOL150MGCPSC/100	CX	150	0,76	114,00
106 Não	018.012.093	Pentoxifilina 400 mg Marca: GERMEDPENTOXIFILINA400MGCPRC/30(st)	CPR	375	0,42	157,50
111 Não	018.012.367	Propatilnitrato 10 mg Marca: FARMOQUIMICASUSTRATE10MGCPRC/50	CPR	750	0,39	292,50
115 Não	018.012.013	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml Marca: CIMEDSIMETICONA75MG/MLGOTAS15MLVP	FR	75	2,03	152,25
116 Não	018.001.341	Sinvastatina 10 MG (sulcado) Marca: PHARLABSINVASTATINA10MGCPRC/500(VP)	CPR	2250	0,08	180,00
139 Sim	018.012.267	Benzilpenicilina benzatina 1,200,000 ui Marca: TEUTOBEPEBEN1.200.000UIINJET.FR+DIL4ML(st)	AMP	2500	6,87	17.175,00
151	018.012.17	Cilostazol 100 mg cp Marca:	CPR	750	0,34	255,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sim	6	EUROFARMACILOSTAZOL100MGCPRC/60(st)				
160 Sim	018.013.312	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML DE 1 ML Marca: CRISTALIADIFENIDRIN50MGINJET.1MLC/25	AMP	50	19,99	999,50
171 Sim	018.012.335	Diazepam 10 mg Marca: SANTISASANTIAZEPAM10MGCPRC/1000(st)	CPR	125	0,05	6,25
175 Sim	018.013.601	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose Marca: TAKEDADRAMINB6DLSOLINJET.IV10MLC/100	AMP	500	9,23	4.615,00
179 Sim	018.012.460	Domperidona 10 Mg Marca: CIMEDDOMPERIDONA10MGCPRC/90(VP)	CPR	750	0,04	30,00
189 Sim	018.013.370	Fluconazol 150 mg cx c/ 1 cáp Marca: MEDQUIMICAFLUCONAZOL150MGCPSC/100	CX	50	0,76	38,00
211 Sim	018.012.838	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG-BR0267690 Marca: PRATIDONADUZZIMETFORMINA500MGCPRREVC/200	CPR	500	0,13	65,00
229 Sim	018.012.093	Pentoxifilina 400 mg Marca: GERMEDPENTOXIFILINA400MGCPRC/30(st)	CPR	125	0,42	52,50
234 Sim	018.012.367	Propatilnitrato 10 mg Marca: FARMOQUIMICASUSTRATE10MGCPRC/50	CPR	250	0,39	97,50
238 Sim	018.012.013	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml Marca: CIMEDSIMETICONA75MG/MLGOTAS15MLVP	FR	25	2,03	50,75
239 Sim	018.001.341	Sinvastatina 10 MG (sulcado) Marca: PHARLABSINVASTATINA10MGCPRC/500(VP)	CPR	750	0,08	60,00
244 Sim	018.013.695	TEOFILINA 200 MG Marca: ABBOTTTEOLONG200MGCAPSC/30(st)	CPR	375	1,03	386,25
		Total do Proponente				25.510,75
Item Cota LC147	15672 Código	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 53.000.455/0001-73 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	018.012.658	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, MÍNIMO DE 120 ML Marca: CIMED(MG)FR	FR	5625	4,0547	22.807,6875
2 Não	018.001.644	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML OU 10 MG/ML FRASCO C/ 120 ML Marca: CIMED(MG)FR	FR	5625	6,6678	37.506,375
		Total do Proponente				60.314,06
Item Cota LC147	15673 Código	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54 Não	018.012.958	DIPIRONA SÓDICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP2ML-BR0268252 Marca: SANTISASANTISALABORATORIOFARMACEUTICOS.A.	AMP	15000	0,768	11.520,00
114 Não	018.013.185	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICAFARMACEUTICANACIONALS.A.	AMP	450	12,20	5.490,00
120 Não	018.012.939	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL-BR0268442 Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICAFARMACEUTICANACIONALS.A.	FR	750	22,19	16.642,50
177	018.012.95	DIPIRONA SÓDICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO	AMP	5000	0,768	3.840,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sim	8	INJETÁVEL-AMP2ML-BR0268252 Marca: SANTISASANTISALABORATORIOFARMACEUTICOS.A.				
237 Sim	018.013.185	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICAFARMACEUTICANACIONALS.A.	AMP	150	12,20	1.830,00
243 Sim	018.012.939	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL-BR0268442 Marca: UNIAOQUIMICAUNIAOQUIMICAFARMACEUTICANACIONALS.A.	FR	250	22,19	5.547,50
		Total do Proponente				44.870,00
Item Cota LC147	15674 Código	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 07.654.936/0001-85 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12 Não	018.012.817	AMIODARONA, 200 MG- BR0267510 Marca: GEOLABAMIORON	CPR	375	0,389	145,875
21 Não	018.012.825	CAPTOPRIL, 25 MG- BR0267613 Marca: CIMEDGENERICO	CPR	2250	0,028	63,00
29 Não	018.012.091	Cinarizina 75 mg Marca: RANBAXYGENERICO	CPR	70500	0,379	26.719,50
118 Não	018.001.418	Sulfato ferroso 40 Mg Marca: AIRELASULFERMAX	CPR	2250	0,049	110,25
135 Sim	018.012.817	AMIODARONA, 200 MG- BR0267510 Marca: GEOLABAMIORON	CPR	125	0,389	48,625
144 Sim	018.012.825	CAPTOPRIL, 25 MG- BR0267613 Marca: CIMEDGENERICO	CPR	750	0,028	21,00
152 Sim	018.012.091	Cinarizina 75 mg Marca: RANBAXYGENERICO	CPR	23500	0,379	8.906,50
200 Sim	018.001.196	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20ml Marca: NATULABIBUPROTRAT	FR	1500	2,279	3.418,50
241 Sim	018.001.418	Sulfato ferroso 40 Mg Marca: AIRELASULFERMAX	CPR	750	0,049	36,75
		Total do Proponente				39.470,00

Valor total: R$ 1.070.299,15 (um milhão, setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

NAZARÉ PAULISTA, 18 de outubro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL